



Assunto: Nota justificativa da Consulta Pública

Anexo I – Análise custos e benefícios relativa ao Projeto de Instrução depósitos e levantamentos

I. Introdução

1. Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o Banco de Portugal submete, até ao dia 7 de fevereiro de 2023, a consulta pública, o seguinte projeto de diploma regulamentar:

Projeto de Instrução relativa a Operações de depósito e levantamento de notas e moedas metálicas de euro no Banco de Portugal

2. A direção do procedimento foi delegada no Diretor-Adjunto do Departamento de Emissão e Tesouraria, Pedro Miguel Pereira Paredes Ferreira.
3. Apenas serão considerados os contributos que, dentro do prazo acima indicado, sejam enviados ao Banco de Portugal em formato editável, mediante preenchimento do ficheiro Excel disponibilizado, através do endereço de correio eletrónico recirculacao@bportugal.pt, com indicação em assunto “Resposta à Consulta Pública n.º 12/2022”.
4. O Banco de Portugal publicará os contributos recebidos ao abrigo desta consulta pública, devendo os interessados que se oponham à publicação, integral ou parcial, da sua comunicação fazer disso menção no contributo que enviem, indicando expressa e fundamentadamente quais os excertos da sua comunicação a coberto de confidencialidade.

II. Enquadramento

5. **Projeto de Instrução relativa a Operações de depósito e levantamento de notas e moedas metálicas de euro no Banco de Portugal**

5.1. Atualmente a Instrução n.º 18/2021, de 15 de dezembro, define os locais, horários, regras, condições e o suporte aplicacional através dos quais podem ser efetuados depósitos e levantamentos de notas e moedas metálicas de euro no Banco de Portugal. Define



também a operacionalização do Protocolo celebrado com a CGD, relativo a depósitos e levantamentos de notas em Angra do Heroísmo e Horta (doravante “Protocolo”);

5.2. Atendendo à cessação do Protocolo com a CGD tornou-se necessário comunicar esta alteração às instituições de crédito, por forma a que estas adaptassem a sua operativa às novas circunstâncias, o que ocorreu com a publicação da Carta-Circular n.º CC/2022/00000021.

5.3. Paralelamente a esta comunicação torna-se ainda necessário proceder à revisão da Instrução n.º 18/2021, de 15 de dezembro, relativa às operações de depósito e levantamento de notas e moedas metálicas de euro no Banco de Portugal, uma vez que a mesma contém as regras específicas relativas ao Protocolo acima referido.

5.4. Foram ainda introduzidas alterações que decorrem de melhorias resultantes da experiência prática e da evolução natural do negócio, bem como do propósito de implementar aperfeiçoamentos nos procedimentos atualmente em vigor.

5.5. De referir, ainda, que com as alterações introduzidas se pretende ir ao encontro de algumas expectativas e sugestões das entidades, bem como introduzir medidas de equidade e boas práticas no sistema.

III. Avaliação de impacto e conclusão

6. Foi feita uma análise detalhada dos custos e benefícios associados às normas do regulamento em causa, a qual se encontra em anexo à presente nota, tendo-se concluído que os benefícios excedem os custos, pelos motivos melhor apresentados em anexo ao presente documento.

7. A presente proposta regulamentar visa clarificar e simplificar as interações do Banco de Portugal com as entidades supervisionadas.

8. Em face do acima exposto, promove-se a consulta pública com o intuito de recolher eventuais contributos para a proposta regulamentar apresentada.